



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 355/IEF/NAR PATROCINIO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0056284/2021-43

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Vanilda Perpetua Martins	CPF/CNPJ: 183.310.686-53
Endereço: Rua Cassimiro Santos, 1305	Bairro: Centro
Município: Patrocínio	UF: MG
Telefone: 34 98881 5976	E-mail: cristiano.g.freitas@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Arcos	Área Total (ha): 274,1164
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 16.637	Município/UF: Coromandel-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119302-598C.DA36.851F.49D5.BC07.4B82.E65E.5923

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1033	árvore

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1033	árvores	23K	274.412	7.938.138

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		35,0000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		576	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/09/2021

Data da vistoria: 20/10/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 25/10/2021

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento para o corte ou aproveitamento de 1033 árvores isoladas vivas em uma área de 35,0000 ha. É pretendido com a intervenção, a expansão da atividade agrícola no imóvel.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Arcos, possui área total de 274,1164 hectares (6,85 módulos fiscais), situa-se no Município de Coromandel - MG (cobertura vegetal nativa de 29,76%), pertence a microbacia hidrográfica do Rio Dourados e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como recurso hídrioco um pequeno curso d'água que nasce no interior do imóvel e o corta na porção oeste da propriedade. Possui 16,6428 hectares de área considerada de preservação permanente. No imóvel já se desenvolve a agricultura e pretende transformar as áreas de pastagem em áreas agrícolas. O imóvel está inserido no Bioma CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3119302-598C.DA36.851F.49D5.BC07.4B82.E65E.5923

- Área total: 273,9670 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 54,8601 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 20,8114 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 158,4464 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 54,8601 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV - 4 - 16.637 - Protocolo 40.986 - 20/08/07

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Dois Fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR MG-3119302-598C.DA36.851F.49D5.BC07.4B82.E65E.5923 apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 20/10/2021. ".

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte ou aproveitamento de 1033 árvores isoladas vivas em área já antropizada e coberta por braquiária.

A área de intervenção possui relevo suave ondulado e latossolo vermelho amarelo.

Foi apresentado o censo florestal do imóvel e o mesmo é de responsabilidade técnica do Biólogo Cristiano Geraldo de Freitas CRBio 076555/04-D e ART 20211000110418.

As espécies apresentadas no censo florestal são características da fitofisionomia Cerrado, com destaque para os indivíduos da espécie Aroeira, que compõe a maioria das árvores.

Conforme informado no PUP, na área possui 3 indivíduos da espécie que serão suprimidos de acordo com a Lei Estadual 20.308/2021.

O material lenhoso gerado pela intervenção (576 m³ de lenha nativa), será utilizado pelo proprietário no interior do imóvel.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 627,10(Seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos), quitada em 13/09/2021.

Taxa florestal: Valor R\$ 3.180,44 (Três mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), recolhida em 13/09/2021. Não houve necessidade de complementação de taxa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Recibo nº 23118918

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Variando de média a baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Modalidade de licenciamento: Não Passível - CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Número do documento: CHAVE DE ACESSO: A6-CE-C0-A2

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 20/10/2021. No imóvel já se desenvolve a agricultura mas também existe no imóvel a exploração mineral (diamante) e a pecuária. Observei que as árvores que se pretende suprimir, são características da fitofisionomia cerrado.

Entre as árvores, possui 3 Pequis que serão suprimidos.

Existe na propriedade um veio de drenagem, protegido por algumas árvores que deverão ser mantidas no local para evitar assoreamento de cursos d'água.

A área de reserva legal encontra-se em bom estado de conservação com fitofisionomia de campo cerrado.

A área está apta ao fim requerido, sendo perfeitamente possível a expansão da atividade pretendida.

O proprietário ainda foi alertado da importância de adotar técnicas de conservação de solo e água, principalmente a adoção do plantio direto.

Não existe no imóvel áreas subutilizadas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo plano

- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo

- Hidrografia: O recurso hídrico um pequeno curso d'água que nasce no interior do imóvel e corta na porção oeste da propriedade. Possui 16,6428 hectares de área considerada de preservação permanente.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de intervenção do imóvel encontra-se 100% antropizado, formado em braquiária. Na propriedade existe vegetação nativa na área de reserva legal com fitofisionomia de campo cerrado, além de um remanescente de campo nativo.

- Fauna: Predominantemente pequenas aves, pequenos roedores e pequenos reptéis.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Pelo fato da área de intervenção estar 100% antropizada, o impacto ambiental causado pela supressão das árvores isoladas serão minimizados.

Os danos serão mitigados devido ao imóvel possuir área de reserva legal averbada e bem conservada

Desde que se adote as medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente a adoção do plantio direto e os cuidados com as queimadas, entendo não haver impedimentos à autorização para a supressão das árvores isoladas.

A supressão dos três indivíduos da espécies Pequi, encontra-se de acordo com o que preceitua a Lei Estadual 20.308/12. Para tal o empreendedor apresentou PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição de Flora indicando através de croqui georreferenciado, a localização de onde será efetuado o plantio de 30 mudas de Pequi como compensação da supressão dos mesmos.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. **Impacto:** Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.
2. **Medida Mitigadora:** Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.
3. **Impacto:** Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
4. **Medida Mitigadora:** Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo, adotar pratica de plantio direto na palha.
5. **Impacto:** Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.
6. **Medida Mitigadora:** utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.
7. **Impacto:** danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.
8. **Medida Mitigadora:** restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza, construção de aceiros no entorno da área;
9. **Impacto:** danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.
10. **Medida Mitigadora:** realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.
11. **Impactos:** Perdas de solo
12. **Medida Mitigadora:** Plantio e construção de curvas em nível.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que a reserva legal está averbada e o imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
2. Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
3. Considerando que a supressão dos Pequis está amparada pela legislação ambiental atual;
4. Considerando que a área está apta ao fim requerido;
5. Considerando que o imóvel precisa cumprir sua função social;

Me posiciono favorável ao deferimento do corte ou aproveitamento de 1033 árvores isoladas na Fazenda Arcos cujo o proprietário é a Sra. Vanilda Perétua Martins.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 576 m³ de lenha nativa que será utilizado na propriedade conforme requerimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, através do plantio de enriquecimento em área de reserva legal de espécies protegidas (Pequi e Ipê Amarelo), tendo como coordenadas de referência Sirgas 2000; 263.500 e 7.975.600, com a apresentação de relatório anual do andamento do enriquecimento.

Plantio de acordo com a Lei Estadual 20.308 de 27 de julho de 2021**9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 576 m³ de lenha nativa é: R\$ 13.630,46 (Treze mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Apresentar relatórios anuais comprovando a execução do PTRF para recuperação das áreas propostas, com anexo fotográfico e croqui de localização com coordenadas, durante os 3 (três) próximos anos após a emissão da autorização. Os relatórios deverão ser apresentados no mês de fevereiro/março.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JUNIOR

MASP: 1.250.587-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Siqueira Nacif Junior, Gerente**, em 09/11/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37603658** e o código CRC **5B51E261**.